

EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE

N. 3566

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os(as) contribuintes listados(as) a seguir quanto à abertura de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

O QUE ISSO QUER DIZER?

A PGFN identificou que os(as) contribuintes listados(as) foram administradores(as) de pessoas jurídicas que possuem débitos com a União inscritos em dívida ativa. Também foi verificado que, em virtude da ausência de indicativos econômico-financeiros, essas pessoas jurídicas foram extintas irregularmente, isto é, encerraram suas atividades sem seguir as regras legais de extinção de pessoa jurídica.

Quando uma pessoa jurídica é extinta de forma irregular, o(a) administrador(a) à época da extinção irregular poderá ser responsabilizado(a) pelos débitos da pessoa jurídica inscritos em dívida ativa.

Ao final deste Edital, é possível ver a tabela com a lista de contribuintes, de pessoas jurídicas devedoras e respectivo número do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

Os(As) contribuintes listados(as) na tabela poderão ser considerados(as) devedores(as) dos débitos, ao final do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

COMO NÃO SER RESPONSABILIZADO(A) PELOS DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA?

Somente o **pagamento** evita a responsabilização pelos débitos da pessoa jurídica.

A **negociação** dos débitos (parcelamento, transação) também é possível. Para negociar, o(a) contribuinte deve assumir a responsabilidade pelos débitos, assinando o Termo de Confissão, o que resultará na sua inscrição em dívida ativa da União. Enquanto durar a negociação, o(a) contribuinte não poderá ser protestado(a), seu nome não poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União não poderá cobrar a dívida na Justiça.

Se o(a) contribuinte não concorda com a responsabilização, pode apresentar uma **impugnação**, na qual deve ser comprovado que:

1. a pessoa jurídica está em funcionamento; ou
2. o(a) contribuinte não era administrador(a) da pessoa jurídica na data da extinção irregular; ou
3. a extinção seguiu as regras legais para o encerramento da pessoa jurídica.

Ao impugnar, devem ser anexados todos os documentos que comprovem a defesa.

Se a impugnação não for aceita, o(a) contribuinte será considerado(a) devedor(a) dos débitos inscritos em dívida ativa.

Nesse caso, o(a) contribuinte pode apresentar recurso contra essa decisão. O(A) contribuinte somente deixa de ser devedor(a) se o recurso for aceito.

Sendo considerado(a) devedor(a) dos débitos, o(a) contribuinte poderá ser protestado(a), seu nome poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União poderá cobrar a dívida na Justiça.

ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?

O pagamento, a negociação, a impugnação e o recurso devem ser feitos no portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Regularize: regularize.pgfn.gov.br.

Os(As) contribuintes devem fazer o cadastro no Regularize, para acessar os procedimentos. **O cadastro deve ser feito no nome e CPF dos(as) contribuintes listados(as) neste Edital.**

A impugnação e o recurso devem ser feitos na opção "**Impugnar/Recorrer - Procedimento Administrativo**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

COMO ACOMPANHAR O PROCESSO E SE COMUNICAR COM A PGFN?

A partir do cadastro no Regularize, todas as comunicações, acesso à decisão da impugnação e do recurso serão feitas por meio da caixa de mensagens do Regularize.

Para acessar a caixa de mensagens, basta clicar no símbolo de "carta" da cor verde que fica no canto superior direito da tela do Regularize.

O(A) Procurador(a) da Fazenda Nacional poderá pedir informações complementares, por meio da caixa de mensagens, devendo o(a) contribuinte ficar atento(a).

QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESSES PROCEDIMENTOS?

A impugnação deve ser feita no prazo de 30 dias corridos contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Editais" > "Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade"**.

O recurso deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação da decisão de impugnação. A notificação é feita por meio da caixa de mensagens no Regularize.

Orientações detalhadas sobre o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade podem ser encontradas no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Orientações de serviços aos contribuintes" > "Carta de Serviços" > "Impugnar / Recorrer procedimento de reconhecimento de responsabilidade"**.

Este Edital está embasado na seguinte fundamentação legal: Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 135, inciso III; Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, art. 10; Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 4º, § 2º; Lei n. 10.522, de 19 de julho de 2002, art. 20-D, inciso III; e Portaria PGFN n. 948, de 15 de setembro de 2017.

Se os débitos estiverem extintos, pode desconsiderar este Edital e não precisa fazer contato ou adotar nenhum outro procedimento.

Vamos regularizar a sua dívida? A PGFN está disponível para encontrar uma solução.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
EZEQUIEL DOS SANTOS TIBURCIO	***.624.***-**	ALTERNATIVA SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	08.865.568/0001-87	1113049621
ORLANDO DIARONE ZAZE DIAS	***.411.***-**	ACOUGUE ORLANDO PIRAQUARA LTDA	09.368.587/0001-60	1113055336
VILSON RENATO TEIXEIRA	***.998.***-**	RALVE PALMILHAS INJETADAS E CONFORMADAS LTDA	09.017.007/0001-90	1113063953
MAURO RODRIGUES MELLO	***.455.***-**	MRM SOLUCOES AMBIENTAIS S/S LTDA	09.318.068/0001-98	1112843680
RENATO JANSSON	***.780.***-**	JANSSON TRANSPORTES LTDA	09.249.834/0001-00	1112838288
ANTONIO ELIVIO MAJOLO	***.642.***-**	C L R COMERCIO DE VEICULOS LTDA	09.538.161/0001-08	1112996332
EDEVAL EUGENIO DA SILVA	***.328.***-**	OLIVEIRA & SILVA CARGA E DESCARGAS LTDA.	09.154.181/0001-85	1112999966
LUCIANE RAMOS FERNANDES MOTTIM	***.024.***-**	MEGA MOTTIM TOOLS LTDA	10.282.054/0001-40	1113042406
MARLENE FRANCISCA DOS SANTOS GRUBA	***.182.***-**	GRUBA GAZ LTDA	08.852.382/0001-93	1113038932
EDSON TEIXEIRA	***.881.***-**	E.L TEIXEIRA PROMOCAO DE VENDAS LTDA	10.267.298/0001-54	1113068707
GRACIELA DOS SANTOS DE NANTES	***.277.***-**	NANTES CONSTRUCOES LTDA	28.715.420/0001-73	1071965876
ROBSON AZEVEDO GOMES	***.192.***-**	ESTACIONAMENTO DRAGAO LTDA	04.247.031/0001-00	1091577479
MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	***.708.***-**	PADARIA E CONFEITARIA PAO NOSSO SBO LTDA	00.168.672/0001-00	1091749028
HENDREW MONTEIRO CORREA	***.920.***-**	ATACADO HENDREW LTDA	06.225.493/0001-44	1091456671
RITA ARAUJO DE CERQUEIRA	***.111.***-**	CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL DE FEIRA DE SANTANA LTDA	08.370.117/0001-79	1091465543
JOSE ASSIS JUNIOR	***.334.***-**	CIMENTAL CIMENTOS LTDA	05.547.249/0001-35	1091468325
JOSE AUGUSTO DOS SANTOS FONSECA	***.519.***-**	WORK SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	08.414.879/0001-20	1091482910
JANESSI OLINDA SOARES DE ABREU	***.566.***-**	ABREU INDUSTRIA E COMERCIO DE MARMORES E GRANITOS LTDA	00.072.490/0001-31	1091497309
JANESSI OLINDA SOARES DE ABREU	***.566.***-**	LINEART MARMORES E DECORACOES LTDA	05.980.227/0001-64	1091497313
EDSON FRANK DA SILVA CARVALHO	***.268.***-**	COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTONOMOS DE SERVICOS DE CAMPO FORMOSO	08.267.386/0001-04	1091497690

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
JOSE CARLOS DA ROCHA FILHO	***.652.***_**	CONSTRUTORA FONTENOVA LTDA	05.749.956/0001-04	1091903389
JOSE APARECIDO FELIX	***.600.***_**	TRANSPORTADORA TRINDADE LTDA	08.310.999/0001-87	1091929035
EDVAN COSTA FONSECA	***.874.***_**	ARCOLL OBRAS E PAVIMENTACOES LTDA	06.959.406/0001-82	1092021234